



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

## **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01 - PREGÃO 03/2022- ELETRÔNICO**

**Objeto:** Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de computadores, notebooks e servidor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

---

### **RESPOSTA**

Trata-se de e mail encaminhado pelo representante da Pessoa Jurídica INFORMÁTICA DA FONTE, formulando pedido de esclarecimento acerca dos termos do Edital do Pregão 03/2022-Eletrônico e seus anexos, nos seguintes termos:

#### **QUESTIONAMENTO 1 (item 25 subitem 25.1.2):**

O termo de referência solicita no item 25, subitem 25.1.2 (Características técnicas mínimas do computador) o seguinte:

*“Processador I5 de décima geração”*

Após análise do edital, vimos que foi referenciado um produto (Optiplex 3090 MFF) que já entrou em fim de vida, ou seja, foi descontinuado a sua fabricação pela Dell, como substituto desse produto a Dell lançou no mercado a linha 3000, entretanto, essa linha não possui mais as opções de ser configurados com processadores da décima geração.

Ainda sobre o tema, identificamos que é permitido ofertar tecnologia superior, neste caso, com a evolução das tecnologias, esta nova linha de produtos da Dell possui performance superior aos configurados com processadores de décima geração, entendemos que se ofertarmos os desktops da linha 3000 com processadores de décima segunda geração que são bem mais performáticos do



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

que processadores de décima geração, desta forma estaremos atendendo ao solicitado em edital. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto.**

## **QUESTIONAMENTO 2 (item 25 subitem 25.1.2):**

O termo de referência solicita no item 25, subitens 25.1.2 (Características técnicas mínimas do computador) e 25.2.2 (Características técnicas mínimas do notebook) o seguinte:

*“Sistema Operacional - Windows Versão Pro 10 ou superior*

*Office - Office 2019, ou superior, empresarial e sem data de expiração”*

Hoje em dia, conseguimos encontrar produtos no mercado não genuínos com preços, claro, bem menores dos que os produtos originais e isso pode dificultar para equipe técnica do órgão a validação técnica dos produtos ofertados pelos fornecedores no momento da licitação, com isso, entendemos que para realizar a verificação de autenticidade dos softwares instalados evitando assim maiores transtornos no momento da entrega dos equipamentos, se faz necessário a entrega junto com a proposta, a declaração do fabricante confirmando a instalação do software original ou certificado expedido pela Microsoft comprovando a originalidade do produto. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA: A utilização de software não genuíno é vedada por lei, assim, não há necessidade de exigência de apresentação de declaração do fabricante desde que sejam atendidos integralmente os itens do edital.**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **QUESTIONAMENTO 3 (item 25 subitem 25.1.2):**

O termo de referência solicita no item 25, subitem 25.1.3 (Características técnicas mínimas do monitor) o seguinte:

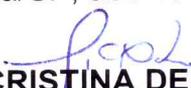
*“Relação de Contraste 2500:01”*

No subitem 25.1.3 solicita monitor com contraste mínimo de 2.500:1. O padrão de mercado utilizado para contraste é o ANSI ou contraste estático, aonde se mede esta diferença entre nível de preto e nível de branco. A grande diferença é que este teste, mistura elementos claros e escuros na mesma cena, sendo medido o nível de preto juntamente com o nível de branco, aproximando da utilização real. Sobre o assunto, as grandes marcas de equipamentos (Dell, Lenovo, HP e entre outros) descrevem nos prospectos de seus equipamentos apenas o contraste estático, ao qual é muito comum encontrar o contraste de 1.000:1, a título de exemplificação segue um link com a relação de monitores da Dell <https://www1.la.dell.com/br/pt/domesticos/Periféricos-Dell/monitor/cp.aspx?refid=monitor&cs=brdhs1&s=dhs>, onde pode ser observado que o padrão de relação de contraste é de 1000:1. Acreditamos que no momento da confecção do termo de referência, houve algum engano na digitação desta relação de contraste.

Considerando o tema descrito acima, desta forma entendemos que se ofertarmos equipamento do mesmo fabricante dos computadores, com contraste estático de 1000:1, estaremos atendendo o edital. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto e o edital já foi retificado.**

Indaiatuba/SP, aos 18 de agosto de 2022

  
**NILZA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE**  
Pregoeira - Portaria nº 143/2022